CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 367/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR SUICA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito a criação da Secretaria Municipal da Juventude, para atender, fiscalizar, implementar e garantir os direitos consubstanciados no Estatuto da Juventude."

PARECER

Apesar de legal, o PIN em analise tem sua tramitação prejudicada pela existência na CASA, do PIN 281/2013 de autoria do Vereador LUIZ CARLOS SOUZA, que versa sobre o mesmo tema, o que contraria o dispositivo legal constante no Artigo 138 da Resolução 910/91, que estabelece o controle cronológico na apreciação das propostas.

Diante do exposto, opino PELO ARQUIVAMENTO do PIN 367/2013.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA

Relator

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, EDVALDO BRITO E LEO PRATES.